



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº07/2026

Processo Administrativo nº 52392/2026

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado no âmbito da fase de planejamento da contratação pública, em observância ao regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento técnico destinado à adequada instrução do processo administrativo voltado à contratação da atração artística regional Douglas Cabral para composição da programação oficial da ExpoVG 2026.

A elaboração do presente estudo não se limita ao atendimento formal de exigência legal, mas representa manifestação concreta do dever de planejamento imposto à Administração Pública, especialmente em hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nas quais a motivação qualificada, a fundamentação técnica e a adequada demonstração do interesse público assumem relevância ainda mais acentuada.

A contratação analisada insere-se em contexto jurídico e administrativo específico, relacionado à realização de evento institucional de grande porte promovido pelo Município de Várzea Grande/MT, cuja programação artística demanda estruturação técnica compatível com os objetivos culturais, sociais e econômicos da ExpoVG 2026.



A natureza do objeto impõe tratamento técnico diferenciado, considerando que a contratação de profissional do setor artístico possui características singulares e personalíssimas, diretamente vinculadas à identidade profissional do artista, ao seu repertório, à sua trajetória cultural e à sua capacidade específica de interação com o público, circunstâncias que afastam a lógica concorrencial típica das contratações comuns.

Nesse cenário, o Estudo Técnico Preliminar assume função estruturante na consolidação dos elementos necessários à tomada de decisão administrativa, promovendo a análise sistematizada da necessidade pública, da solução pretendida, da viabilidade jurídica da inexigibilidade, da compatibilidade econômica da contratação e da aderência da demanda aos objetivos institucionais do evento.

A ExpoVG 2026, enquanto evento integrante da política pública municipal de cultura, turismo e desenvolvimento econômico, demanda composição artística planejada, equilibrada e compatível com a realidade cultural regional, assegurando espaço para valorização dos artistas locais e fortalecimento das manifestações culturais vinculadas ao contexto sociocultural mato-grossense.

A inserção de atrações regionais na programação oficial do evento não constitui medida acessória ou secundária, mas elemento essencial para fortalecimento da identidade cultural da ExpoVG 2026, democratização do acesso à cultura e promoção da integração entre o evento e a comunidade local.

O presente estudo foi estruturado com foco na consolidação de fundamentos técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais capazes de conferir segurança jurídica à contratação pretendida, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, motivação, eficiência, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

A metodologia adotada observa integração entre os instrumentos de planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o presente Estudo Técnico Preliminar e o futuro Termo de Referência, assegurando coerência técnica, uniformidade de fundamentação e adequada rastreabilidade dos atos administrativos.

A análise contempla, ainda, aspectos relacionados à inviabilidade de competição, à caracterização da natureza personalíssima da prestação artística, à consagração regional da atração, à regularidade da representação artística e à compatibilidade dos valores praticados com o mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.



A estruturação do presente documento também considera as melhores práticas de governança em contratações públicas, com ênfase na transparência, na padronização procedimental, na mitigação de riscos jurídicos e operacionais e na produção de motivação administrativa robusta e tecnicamente defensável perante os órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar estabelece as bases técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais necessárias ao prosseguimento da fase preparatória da contratação da atração artística regional Douglas Cabral, oferecendo suporte consistente à futura elaboração do Termo de Referência e à formalização da contratação direta pretendida, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente e ao interesse público.

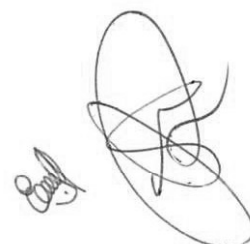
1. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E VINCULAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao interesse público e às políticas públicas municipais voltadas à promoção da cultura, valorização da identidade regional, incentivo às manifestações artísticas locais e fortalecimento de ações institucionais destinadas à ampliação do acesso da população a atividades culturais, recreativas e de entretenimento de caráter coletivo.

A realização da ExpoVG 2026 integra estratégia administrativa do Município de Várzea Grande/MT voltada à consolidação de evento institucional de grande relevância cultural, social e econômica, concebido não apenas como festividade pública, mas como instrumento de promoção da cultura regional, fortalecimento do turismo, incentivo à economia criativa e estímulo à atividade econômica local.

Nesse contexto, a composição da programação artística regional constitui elemento essencial para concretização da finalidade pública do evento, especialmente no que se refere à valorização dos artistas vinculados à realidade cultural mato-grossense e à promoção de maior integração entre o evento e a comunidade local.

A contratação da atração artística regional Douglas Cabral insere-se nesse cenário como medida voltada à preservação da programação cultural da ExpoVG 2026, especialmente diante da necessidade de recomposição da agenda artística após cancelamento de atração anteriormente prevista.



A presença de artistas regionais na programação oficial do evento atende à diretriz institucional de fortalecimento da cultura local e democratização do acesso da população a manifestações artísticas vinculadas à identidade sociocultural da região, promovendo reconhecimento dos agentes culturais locais e estímulo à produção artística regional.

A contratação também apresenta relevante dimensão social, considerando que eventos públicos dessa natureza ampliam o acesso da população a atividades culturais e recreativas, favorecendo integração comunitária, participação popular e fortalecimento do vínculo entre Administração Pública e sociedade.

Sob a perspectiva econômica, a realização da ExpoVG 2026 produz impactos positivos indiretos sobre diversos segmentos da economia local, incluindo comércio, alimentação, hotelaria, turismo, transporte e prestação de serviços, contribuindo para movimentação econômica do Município durante o período de realização do evento.

A contratação da atração artística regional também se harmoniza com os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, na medida em que busca assegurar continuidade da programação cultural planejada, preservando a qualidade institucional do evento e evitando prejuízos à sua estruturação artística.

Importa destacar que a valorização de artistas regionais em eventos públicos municipais constitui importante instrumento de fortalecimento da economia criativa local, promoção da diversidade cultural e incentivo à circulação de manifestações artísticas vinculadas à realidade cultural do Estado de Mato Grosso.

A presente contratação, portanto, transcende a simples realização de apresentação musical, inserindo-se em contexto mais amplo de implementação de políticas públicas culturais, fortalecimento institucional da ExpoVG 2026 e promoção do interesse coletivo por meio do incentivo à cultura, ao desenvolvimento regional e à integração social.



2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL E INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional relacionado à realização da ExpoVG 2026, evento integrante da estratégia administrativa do Município de Várzea Grande/MT voltada à promoção da cultura, fortalecimento da identidade regional, incentivo ao turismo e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

A programação artística da ExpoVG 2026 constitui elemento essencial da estruturação do evento, integrando o conjunto de ações administrativas necessárias à sua execução e à concretização dos objetivos culturais, sociais e econômicos vinculados à festividade.

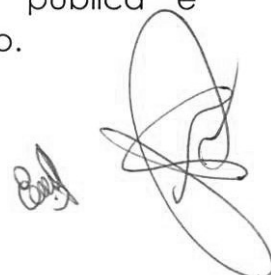
Nesse contexto, a contratação da atração artística regional Douglas Cabral insere-se no planejamento governamental relacionado à composição da programação cultural do evento, especialmente no eixo voltado à valorização dos artistas regionais e ao fortalecimento das manifestações culturais vinculadas à realidade sociocultural mato-grossense.

A demanda apresenta compatibilidade com as ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer voltadas à promoção cultural e à realização de eventos públicos de interesse coletivo, observando as diretrizes administrativas de incentivo à cultura regional e democratização do acesso da população a atividades culturais e recreativas.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação deverá observar a existência de dotação específica vinculada às ações de realização da ExpoVG 2026, permanecendo condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente durante a fase preparatória da contratação.

A previsão da despesa deverá observar compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, especialmente Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e com as diretrizes de governança financeira da Administração Municipal.

A contratação também deverá observar os procedimentos de reserva orçamentária, emissão de empenho e demais controles financeiros exigidos pela legislação aplicável, assegurando regularidade da despesa pública e adequada rastreabilidade da execução financeira da contratação.



Importa destacar que a formalização do presente Estudo Técnico Preliminar não implica autorização imediata da despesa, permanecendo a contratação condicionada à conclusão regular da instrução processual, à demonstração da vantagem da solução e à confirmação da adequação orçamentária e financeira pela Administração.

Assim sendo verifica-se, em análise preliminar, compatibilidade da contratação pretendida com o planejamento institucional da ExpoVG 2026 e com os instrumentos orçamentários aplicáveis à futura execução da despesa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

A definição da solução a ser adotada pela Administração exige a realização de levantamento de mercado e análise técnica das alternativas disponíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar, de forma fundamentada, a adequação da escolha administrativa e a inviabilidade de soluções concorrenciais no caso concreto.

No presente caso, a necessidade administrativa decorre da recomposição da programação artística regional da ExpoVG 2026 após o cancelamento da participação da artista Fernanda Leite, originalmente prevista para integrar a agenda oficial do evento.

A análise técnica considerou a necessidade de preservação da coerência artística e cultural da programação previamente estruturada pela Administração, especialmente em relação ao segmento sertanejo universitário e popular regional, gênero musical predominante na apresentação anteriormente planejada.

A partir dessa premissa, foram avaliadas as principais alternativas teóricas de contratação, conforme segue.

3.1. Realização de procedimento licitatório competitivo

A realização de procedimento licitatório competitivo pressupõe a existência de objetos comparáveis e substituíveis entre si, permitindo definição de critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



No caso concreto, contudo, a contratação pretendida possui natureza personalíssima, estando vinculada à identidade profissional do artista, ao seu repertório, estilo musical, notoriedade e capacidade específica de interação com o público, circunstâncias incompatíveis com ambiente concorrencial padronizado.

A tentativa de realização de licitação implicaria substituição indevida da escolha artística previamente planejada por disputa genérica baseada em critérios econômicos ou formais incapazes de aferir adequadamente os elementos culturais e artísticos que justificam a contratação.

Além disso, a Administração possui necessidade específica de manutenção da identidade musical originalmente prevista para a programação regional da ExpoVG 2026, considerando que a artista substituída possuía repertório voltado ao segmento sertanejo universitário e popular regional.

Nesse contexto, a avaliação técnica demonstrou que o artista Douglas Cabral apresenta compatibilidade direta com a linha artística anteriormente planejada, preservando a coerência cultural da programação do evento.

Dessa forma, a alternativa licitatória mostra-se inaplicável ao caso concreto, por ausência de pressuposto essencial de comparabilidade objetiva entre propostas artísticas.

3.2. Adoção de credenciamento ou chamamento público

Também foi analisada a possibilidade de adoção de credenciamento ou chamamento público.

O credenciamento consiste em mecanismo destinado à formação de cadastro de interessados aptos à prestação de serviços padronizados, hipótese incompatível com a presente contratação.

A Administração não pretende formar banco genérico de artistas, mas viabilizar a participação de atração específica previamente selecionada com base em critérios culturais, técnicos e operacionais relacionados à programação da ExpoVG 2026.

A utilização de credenciamento não asseguraria a contratação da atração desejada, tampouco garantiria compatibilidade entre repertório, identidade cultural e proposta artística planejada pela Administração.

Além disso, o credenciamento pressupõe equivalência entre os prestadores, circunstância inexistente no mercado artístico, no qual as apresentações possuem natureza singular e não intercambiável.



Assim, a alternativa mostra-se inadequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

3.3. Contratação por intermediação ou terceirização genérica

Outra alternativa considerada consistiu na contratação por meio de empresas intermediadoras ou organizadoras de eventos responsáveis pela seleção e disponibilização das atrações artísticas.

Essa solução, entretanto, apresenta limitações relevantes, uma vez que não assegura, de forma direta, a contratação da atração especificamente escolhida pela Administração, podendo resultar em substituições incompatíveis com o planejamento artístico previamente estruturado.

Além disso, a intermediação tende a introduzir custos adicionais decorrentes da margem operacional do intermediário, sem geração de ganho efetivo de eficiência, economicidade ou qualidade para a Administração Pública.

Sob a perspectiva jurídica, a terceirização da escolha das atrações também fragiliza a motivação administrativa, afastando da Administração a responsabilidade direta pela definição artística da programação cultural do evento, circunstância incompatível com o dever de planejamento imposto pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a alternativa não se mostra adequada ao interesse público envolvido na contratação.

3.4. Contratação direta por inexigibilidade de licitação

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução juridicamente adequada para contratação de profissional do setor artístico quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da singularidade da apresentação artística, da individualização da atração e da impossibilidade de substituição do artista sem prejuízo à finalidade pública da contratação.

A solução permite à Administração contratar diretamente a atração artística regional previamente selecionada, assegurando coerência da programação cultural, preservação da identidade artística originalmente planejada e manutenção da qualidade institucional da ExpoVG 2026.

Além disso, a modelagem adotada possibilita maior controle administrativo, rastreabilidade da contratação e segurança jurídica da instrução processual.



3.5. Análise do mercado artístico regional

O levantamento de mercado evidenciou que o setor artístico regional opera predominantemente por meio de negociação direta entre contratante e artista ou seu representante exclusivo.

A formação de preços nesse segmento não decorre de competição direta entre artistas distintos, mas de negociação individualizada, considerando fatores como notoriedade, demanda regional, histórico de apresentações, posicionamento artístico e características específicas de cada evento.

Essa dinâmica reforça a inviabilidade de competição, uma vez que não existe estrutura de mercado que permita comparação objetiva entre apresentações artísticas substituíveis.

Também se verificou que a contratação de artistas para eventos públicos ocorre, de forma consolidada, mediante inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos legais relacionados à consagração do artista, regularidade da representação e justificativa de preços.

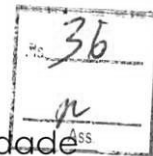
3.6. Conclusão da análise de alternativas

A análise técnica das alternativas disponíveis demonstra, de forma inequívoca, que:

- a) a licitação é inaplicável, por ausência de comparabilidade objetiva entre apresentações artísticas;
- b) o credenciamento mostra-se inadequado, por não atender à necessidade de contratação de atração específica previamente selecionada;
- c) a contratação por intermediação não assegura a execução do objeto conforme planejado e pode gerar custos adicionais desnecessários;
- d) a contratação direta por inexigibilidade constitui a única solução juridicamente adequada e tecnicamente compatível com a necessidade administrativa identificada.

Diante disso, resta demonstrado que a contratação direta da atração artística regional Douglas Cabral, por inexigibilidade de licitação, não apenas é juridicamente possível, mas representa a única solução tecnicamente viável, culturalmente adequada e compatível com o interesse público envolvido na realização da ExpoVG 2026.





4. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração para atendimento da necessidade pública identificada consiste na contratação direta da atração artística regional Douglas Cabral, por meio de seu representante exclusivo legalmente constituído, para realização de apresentação musical ao vivo no âmbito da programação oficial da ExpoVG 2026, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada foi estruturada considerando a necessidade de recomposição da programação artística regional do evento após o cancelamento da participação da artista Fernanda Leite, preservando-se a coerência cultural, o perfil musical originalmente planejado e a identidade artística da agenda oficial da ExpoVG 2026.



A definição da solução levou em consideração fatores técnicos, culturais, operacionais, econômicos e jurídicos, especialmente a compatibilidade do repertório do artista com o segmento sertanejo universitário e popular regional anteriormente previsto para a programação, bem como sua atuação consolidada no cenário musical regional e sua capacidade de mobilização de público.

A solução compreende a realização de apresentação artística ao vivo, com repertório compatível com a proposta cultural do evento, incluindo participação presencial do artista, execução musical, interação com o público e demais elementos inerentes à prestação artística contratada.

Integram a solução os serviços diretamente vinculados à execução da apresentação, incluindo equipe técnica própria, músicos acompanhantes e demais profissionais necessários à realização do espetáculo, quando previstos na proposta comercial apresentada pelo representante do artista.

A contratação será formalizada diretamente com a empresa representante exclusiva do artista, conforme declaração de exclusividade apresentada nos autos, assegurando regularidade da representação artística e conformidade com as exigências previstas na legislação vigente.

A solução também contempla integração da apresentação artística à estrutura operacional da ExpoVG 2026, observando compatibilidade com o cronograma oficial do evento, exigências técnicas do espetáculo, logística operacional e condições de infraestrutura disponibilizadas pela organização da festividade.



Não integram a solução os serviços relacionados à organização geral do evento, montagem de estruturas, fornecimento de palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, controle de acesso, produção executiva ou demais atividades operacionais vinculadas à realização da ExpoVG 2026, os quais serão executados no âmbito da estrutura organizacional própria do evento ou por terceiros contratados para essa finalidade.

Sob a perspectiva administrativa, a solução adotada permite maior controle da execução contratual, rastreabilidade dos atos administrativos, adequada delimitação das responsabilidades das partes e fortalecimento da segurança jurídica da contratação.

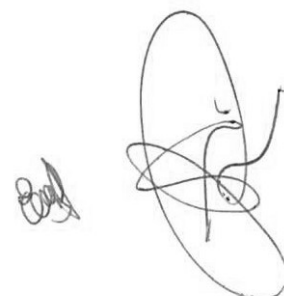
A modelagem escolhida também assegura aderência aos princípios da eficiência, motivação, planejamento, economicidade e governança pública, na medida em que preserva a coerência da programação cultural do evento, evita soluções improvisadas e permite adequada formalização da contratação artística.

A definição da solução considera, ainda, a natureza singular e personalíssima da prestação artística, reconhecendo que a apresentação musical encontra-se diretamente vinculada à identidade profissional, ao repertório, ao estilo musical e à notoriedade do artista, circunstâncias que inviabilizam sua substituição por outro profissional sem prejuízo da finalidade pública pretendida.

A solução definida mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável, operacionalmente compatível e alinhada ao interesse público relacionado à realização da ExpoVG 2026, assegurando manutenção da programação cultural regional e adequada continuidade do planejamento institucional do evento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

A definição da solução a ser adotada pela Administração exige a realização de levantamento de mercado e a análise técnica das alternativas disponíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar, de forma fundamentada, a adequação da escolha administrativa e a inviabilidade de soluções concorrenciais no caso concreto.



No presente caso, o objeto da contratação consiste na realização de apresentações artísticas por atrações regionais previamente identificadas, cuja execução possui natureza personalíssima, vinculada à identidade dos artistas, ao seu repertório, à sua trajetória e à sua relação com o público, elementos que não admitem padronização nem substituição indiferenciada.

A partir dessa premissa, foram analisadas as principais alternativas teóricas de contratação, conforme detalhado a seguir:

4.1. Realização de procedimento licitatório competitivo

A realização de procedimento licitatório competitivo pressupõe a existência de objetos comparáveis e substituíveis entre si, permitindo a definição de critérios objetivos de julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, no caso de contratação de atrações artísticas específicas, não há identidade entre os objetos que permita sua comparação em ambiente competitivo, uma vez que cada artista representa prestação única, vinculada à sua identidade, estilo e reconhecimento junto ao público.

A eventual tentativa de licitação implicaria a transformação indevida do objeto, substituindo a seleção de artistas previamente definidos por uma disputa genérica, baseada em critérios econômicos ou formais, incapazes de capturar os elementos culturais e artísticos que justificam a contratação.



Tal solução, além de tecnicamente inadequada, comprometeria a finalidade pública da contratação, ao inviabilizar a composição de programação artística coerente e alinhada ao planejamento do evento.

Assim sendo, a alternativa licitatória mostra-se inaplicável ao caso concreto, por ausência de pressuposto essencial de comparabilidade entre propostas.

4.2. Adoção de credenciamento ou chamamento público

O credenciamento ou chamamento público consiste em mecanismo de seleção aberta, voltado à formação de cadastro de interessados aptos a prestar determinados serviços, sendo adequado quando há pluralidade de prestadores capazes de executar objeto padronizado.

No caso em análise, entretanto, a Administração não pretende formar banco genérico de artistas, mas sim viabilizar a participação de atrações específicas, previamente selecionadas por critérios técnicos e vinculadas à proposta artística do evento.



A adoção de credenciamento, nesse contexto, não garantiria a presença dos artistas desejados, tampouco permitiria a adequada estruturação da programação, transferindo à lógica de adesão voluntária a definição de conteúdo que deve ser previamente planejado pela Administração.

Além disso, o credenciamento pressupõe equivalência entre os prestadores, o que não se verifica na contratação de artistas, cujas prestações são singularizadas e não intercambiáveis.

Assim, a alternativa mostra-se inadequada para o atendimento da necessidade administrativa.

4.3. Contratação por intermediação ou terceirização genérica

Outra alternativa considerada foi a contratação por meio de empresas intermediadoras ou organizadoras de eventos, responsáveis pela seleção e disponibilização das atrações artísticas.

Essa solução, contudo, apresenta limitações relevantes, na medida em que não assegura, de forma direta, a contratação das atrações previamente selecionadas, podendo resultar em substituições incompatíveis com o planejamento artístico.

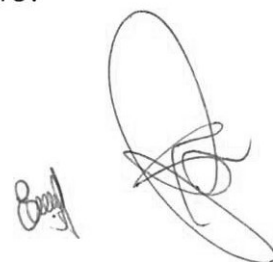
Adicionalmente, a intermediação tende a introduzir custos adicionais, decorrentes da margem do intermediário, sem ganho efetivo de eficiência ou qualidade para a Administração.

Sob o ponto de vista jurídico, a terceirização da escolha das atrações também fragiliza a motivação administrativa, ao afastar da Administração a responsabilidade pela seleção dos artistas, o que não se mostra compatível com o dever de planejamento e fundamentação.

4.4. Contratação direta por inexigibilidade de licitação

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução juridicamente adequada para a contratação de profissionais do setor artístico, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da natureza singular das prestações, da individualização das atrações e da impossibilidade de substituição dos artistas sem prejuízo à finalidade pública do evento.



A solução permite a contratação direta de cada artista ou de seu empresário exclusivo, com base em critérios técnicos previamente definidos, assegurando a participação das atrações selecionadas e a coerência da programação artística.

Além disso, a modelagem adotada possibilita a formalização individualizada das contratações, garantindo maior controle, rastreabilidade e segurança jurídica, sem prejuízo da condução do processo em estrutura integrada.

4.5. Análise do mercado artístico regional

O levantamento de mercado evidenciou que o setor artístico regional é composto por múltiplos agentes culturais, cada qual detentor de identidade própria, cuja contratação ocorre, predominantemente, por meio de negociação direta com o artista ou seu representante.

A formação de preços nesse mercado não se dá por competição direta entre artistas distintos, mas por negociação individualizada, considerando fatores como notoriedade, demanda, histórico de apresentações e posicionamento no mercado.

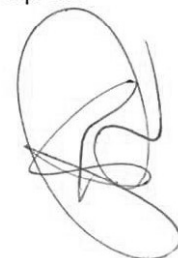
Essa característica reforça a inviabilidade de competição, uma vez que não há estrutura de mercado que permita a comparação objetiva entre propostas substituíveis.

Adicionalmente, verificou-se que a contratação de artistas em eventos públicos segue, de forma consolidada, o modelo de inexigibilidade, desde que atendidos os requisitos legais de consagração e justificativa de preços.

4.6. Conclusão da análise de alternativas

A análise técnica das alternativas disponíveis demonstra, de forma inequívoca, que:

- a) a licitação é inaplicável, por ausência de comparabilidade entre objetos;
- b) o credenciamento é inadequado, por não atender à necessidade de seleção de atrações específicas;
- c) a contratação por intermediação não assegura a execução do objeto conforme planejado e pode gerar custos adicionais;
- d) a contratação direta por inexigibilidade constitui a única solução capaz de atender integralmente à necessidade administrativa.



Diante disso, resta demonstrado, de forma clara e fundamentada, que a contratação direta por inexigibilidade de licitação não apenas é juridicamente possível, mas constitui a única solução tecnicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando a coerência da programação artística, a efetividade da política pública e a conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Fundamentação legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação

A presente contratação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

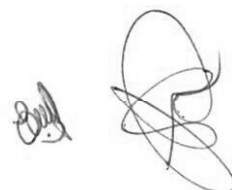
A hipótese legal aplica-se às situações em que a competição se mostra inviável em razão da natureza singular da prestação artística e da impossibilidade de substituição objetiva do profissional contratado por outro artista sem prejuízo da finalidade pública pretendida.

A contratação em análise enquadra-se integralmente nessa hipótese normativa, considerando que a apresentação artística pretendida possui natureza personalíssima, estando diretamente vinculada à identidade profissional, ao repertório, ao estilo musical e à notoriedade regional do artista Douglas Cabral.

A formalização da contratação direta também observa os princípios da motivação, planejamento, eficiência, transparência e supremacia do interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. Demonstração da inviabilidade de competição

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre apresentações artísticas distintas, uma vez que cada artista representa prestação singular, vinculada à sua identidade cultural, trajetória profissional, estilo musical e relação específica com o público.



Não há, no mercado artístico, padronização que permita tratamento concorrencial semelhante ao aplicável às contratações comuns, considerando que o objeto não consiste em prestação genérica de serviço musical, mas na apresentação específica de artista previamente selecionado pela Administração.

No caso concreto, a inviabilidade de competição mostra-se ainda mais evidente diante da necessidade de recomposição da programação cultural da ExpoVG 2026 após o cancelamento da participação da artista Fernanda Leite, originalmente prevista para o evento.

A Administração necessitava preservar a coerência artística da programação previamente estruturada, especialmente em relação ao segmento sertanejo universitário e popular regional, gênero musical associado ao perfil cultural do evento e ao público esperado para a apresentação.

A avaliação técnica realizada demonstrou que o artista Douglas Cabral apresenta compatibilidade direta com a linha artística anteriormente planejada, especialmente em razão de seu repertório voltado ao segmento sertanejo e popular regional, preservando a identidade cultural da programação oficial da ExpoVG 2026.

Dessa forma, eventual procedimento competitivo não seria capaz de atender à necessidade administrativa identificada, pois implicaria substituição da escolha artística previamente planejada por disputa genérica incapaz de captar os elementos culturais e artísticos determinantes para a contratação.

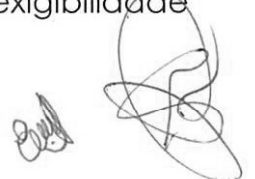
5.3. Natureza personalíssima da prestação artística

A apresentação artística constitui prestação de natureza eminentemente personalíssima, cuja execução encontra-se diretamente vinculada às características individuais do artista contratado.

No caso da contratação pretendida, a prestação artística está associada ao repertório musical, à performance, ao estilo interpretativo, à presença de palco, à trajetória profissional e à capacidade específica de interação do artista Douglas Cabral com o público.

Esses elementos são inerentes à identidade profissional do artista e não admitem substituição padronizada ou execução equivalente por terceiros, circunstância que reforça a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição.

A natureza personalíssima da prestação constitui característica estrutural da contratação artística e representa fundamento central da inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



5.4. Demonstração da consagração artística regional

A consagração artística regional do cantor Douglas Cabral encontra-se devidamente demonstrada por elementos objetivos relacionados à sua trajetória profissional, inserção consolidada no mercado sertanejo mato-grossense, participação reiterada em eventos públicos e privados de relevância regional, aceitação popular e recorrente contratação por entes da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso.

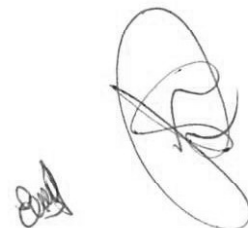
O artista atua profissionalmente no segmento da música sertaneja contemporânea e sertanejo universitário, mantendo estrutura empresarial formalmente constituída no Município de Cuiabá/MT, com regularidade fiscal, empresarial e tributária compatível com a prestação profissional de serviços artísticos.

A análise técnica realizada evidencia que Douglas Cabral possui presença consolidada nos principais circuitos de eventos culturais, festivos e cívicos do interior mato-grossense, com agenda recorrente de apresentações em festivais regionais, comemorações de aniversário de municípios, festas tradicionais sertanejas e eventos públicos de grande mobilização popular.

Conforme documentação constante dos autos, o artista integrou a programação de eventos regionais de significativa relevância cultural e institucional, dentre os quais destacam-se:

- a) Festival Brasileiro, realizado em Rondonópolis/MT, festival sertanejo consolidado no cenário regional;
- b) comemoração oficial dos 62 anos do Município de Araputanga/MT, promovida com apoio institucional da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso e Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- c) Queima do Alho – 8ª edição, tradicional evento da cultura sertaneja regional;
- d) apresentações em eventos cívicos e festividades municipais em Municípios como Pedra Preta/MT, Salto do Céu/MT, Jaciara/MT, Cuiabá/MT e Nobres/MT.

A participação reiterada em festivais regionais com curadoria artística consolidada e em comemorações oficiais promovidas pelo Poder Público evidencia reconhecimento regional da atração artística e demonstra inserção efetiva do artista no circuito cultural mato-grossense.





A consagração regional também se encontra demonstrada pela demanda recorrente do Poder Público pela contratação do artista, tendo sido identificadas ao menos quatro contratações formais celebradas com entes públicos municipais mato-grossenses no período compreendido entre dezembro de 2025 e maio de 2026, todas formalizadas mediante procedimentos de inexigibilidade de licitação e devidamente comprovadas por contratos administrativos e notas fiscais eletrônicas emitidas pelo próprio contratado.

Além da atuação presencial em eventos regionais, o artista mantém presença digital ativa e ampla difusão de sua produção musical em redes sociais, plataformas de streaming e canais digitais de divulgação artística, circunstância que reforça sua aceitação pelo público regional e amplia sua capacidade de mobilização social.

Importa destacar que, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 96/2008 – Plenário, a consagração artística exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 não pressupõe notoriedade nacional, sendo plenamente admissível sua demonstração em escala regional ou local, desde que comprovada por elementos objetivos relacionados à trajetória profissional, aceitação popular, participação em eventos relevantes e demanda efetiva do mercado artístico.

No caso concreto, os elementos constantes da instrução processual demonstram, de forma convergente e suficientemente robusta, que o cantor Douglas Cabral possui reconhecimento consolidado no cenário sertanejo regional, inserção efetiva em eventos públicos e privados de relevância e aceitação compatível com o perfil cultural da ExpoVG 2026, atendendo plenamente ao requisito legal de consagração artística regional previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



6. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA E DA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artístico-musical ao vivo do cantor regional Douglas Cabral, integrante da programação oficial da ExpoVG 2026, no âmbito do Projeto "Encanto Sertanejo", promovido pelo Município de Várzea Grande/MT.

O artista atua profissionalmente no segmento da música sertaneja contemporânea e sertanejo universitário, vertente musical de ampla aceitação popular na região Centro-Oeste e diretamente compatível com o perfil cultural e artístico da ExpoVG 2026.

A apresentação artística possui natureza cultural, recreativa e popular, consistindo em espetáculo musical ao vivo estruturado a partir de repertório predominantemente voltado ao sertanejo universitário e popular regional, preservando a linha artística originalmente planejada para a programação cultural do evento após o cancelamento da participação da cantora Fernanda Leite.

A execução do espetáculo compreenderá participação presencial do artista Douglas Cabral, interpretação musical ao vivo, interação com o público, execução de repertório próprio e de músicas reconhecidas no cenário sertanejo regional, além da atuação conjunta de músicos, equipe técnica e profissionais operacionais necessários à realização da apresentação.

O artista mantém atuação consolidada no circuito regional mato-grossense, com presença recorrente em festivais culturais, exposições agropecuárias, comemorações oficiais de municípios, festas tradicionais sertanejas e eventos públicos de grande mobilização popular.

Conforme documentação técnica juntada aos autos, Douglas Cabral integrou a programação de eventos relevantes como Festival Brasileiro, comemoração oficial dos 62 anos de Araputanga/MT, Queima do Alho – 8ª edição, além de apresentações em Municípios como Cuiabá/MT, Jaciara/MT, Salto do Céu/MT, Pedra Preta/MT e Nobres/MT.

A contratação considera, ainda, a capacidade de mobilização de público do artista, sua inserção consolidada no mercado sertanejo regional e sua ampla difusão em plataformas digitais, redes sociais, serviços de streaming musical e canais de divulgação artística.



A apresentação deverá ocorrer no Município de Várzea Grande/MT, em data compatível com o cronograma oficial da ExpoVG 2026, observadas as condições operacionais, técnicas e logísticas previamente definidas pela Administração Municipal e pela organização do evento.

A execução da apresentação compreenderá todas as atividades diretamente relacionadas à prestação artística, incluindo comparecimento do artista, apresentação musical ao vivo, participação de músicos acompanhantes, equipe técnica própria e demais profissionais necessários à execução regular do espetáculo.

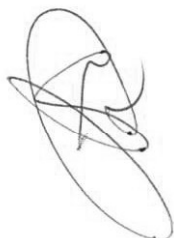

A contratada deverá observar as exigências técnicas mínimas necessárias à realização da apresentação, incluindo compatibilização prévia de rider técnico, necessidades operacionais de palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica e demais condições estruturais indispensáveis à adequada execução do espetáculo.

A apresentação deverá ocorrer em plena integração com a estrutura operacional da ExpoVG 2026, observando o cronograma oficial do evento, orientações logísticas da organização e normas de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos de grande porte.

Não integram o objeto da contratação os serviços relacionados à organização geral da ExpoVG 2026, montagem de estruturas, locação de equipamentos, segurança, limpeza, controle de acesso, produção executiva do evento, apoio operacional ou demais atividades auxiliares vinculadas à realização da festividade.

A contratação apresenta natureza singular e personalíssima, estando diretamente vinculada à identidade artística do cantor Douglas Cabral, ao seu repertório, estilo interpretativo, presença de palco e capacidade específica de interação com o público, circunstâncias que inviabilizam sua substituição por outro profissional sem prejuízo da finalidade pública pretendida pela Administração Municipal.

Dessa forma, a descrição técnica da atração artística demonstra compatibilidade plena entre a solução contratada, a proposta cultural da ExpoVG 2026 e os objetivos institucionais relacionados à valorização da cultura regional, fortalecimento da programação artística do evento e promoção do interesse público cultural no âmbito do Município de Várzea Grande/MT



7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA

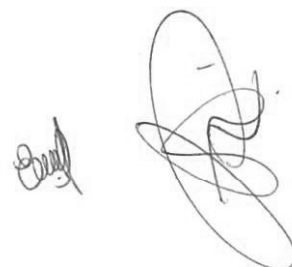
A escolha da atração artística regional Douglas Cabral decorre de avaliação técnica realizada no âmbito do planejamento cultural da ExpoVG 2026, considerando critérios relacionados à compatibilidade artística, aderência cultural ao evento, notoriedade regional, capacidade de mobilização de público, viabilidade operacional e alinhamento com os objetivos institucionais da festividade.

A necessidade da contratação surgiu em razão do cancelamento da participação da cantora regional Fernanda Leite, anteriormente prevista na programação oficial do evento, circunstância que exigiu atuação administrativa imediata para recomposição da agenda cultural da ExpoVG 2026, sem prejuízo da coerência artística e da identidade musical previamente planejadas para a programação regional.

Nesse contexto, a Administração promoveu análise técnica das alternativas disponíveis no mercado artístico regional, buscando identificar atração capaz de preservar a linha cultural originalmente prevista para a apresentação substituída, especialmente em relação ao segmento sertanejo universitário e popular regional, gênero musical amplamente identificado com o perfil cultural da ExpoVG 2026 e com o público estimado para o evento.

A avaliação realizada demonstrou que o cantor Douglas Cabral apresenta compatibilidade direta com a proposta artística anteriormente estruturada pela Administração, especialmente em razão de sua atuação consolidada no segmento sertanejo contemporâneo e universitário, vertente musical de elevada aceitação popular na região Centro-Oeste.

O artista possui trajetória profissional consolidada no cenário cultural mato-grossense, mantendo presença ativa em festivais regionais, exposições agropecuárias, festas tradicionais sertanejas, eventos públicos municipais e programações culturais de grande mobilização popular no Estado de Mato Grosso.



Conforme documentação técnica constante dos autos, Douglas Cabral integrou a programação de eventos regionais de reconhecida relevância cultural e institucional, dentre os quais destacam-se o Festival Braseiro, a comemoração oficial dos 62 anos do Município de Araputanga/MT, a Queima do Alho – 8ª edição e apresentações realizadas nos Municípios de Cuiabá/MT, Jaciara/MT, Salto do Céu/MT, Pedra Preta/MT e Nobres/MT.

A participação reiterada em eventos públicos e festivais regionais consolidados evidencia não apenas a regularidade de sua atuação profissional, mas também sua efetiva inserção no circuito cultural sertanejo mato-grossense, demonstrando reconhecimento regional compatível com os requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

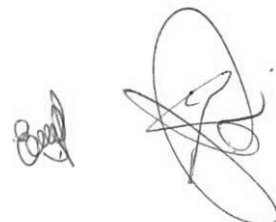
A escolha da atração também levou em consideração sua capacidade de mobilização de público e sua presença digital ativa, com ampla difusão de conteúdo musical em redes sociais, plataformas de streaming e canais digitais de divulgação artística, elementos que evidenciam aceitação popular e fortalecimento de sua notoriedade regional.

Outro aspecto relevante considerado na definição da atração refere-se à necessidade de manutenção da identidade cultural da programação regional da ExpoVG 2026. A substituição da cantora Fernanda Leite por artista de perfil musical incompatível comprometeria a coerência da agenda cultural previamente estruturada pela Administração e poderia gerar prejuízo à experiência artística planejada para o público do evento.

A contratação de Douglas Cabral permite preservar a linha sertaneja originalmente prevista para a programação, mantendo compatibilidade entre repertório, perfil artístico e proposta cultural da ExpoVG 2026, circunstância essencial para continuidade adequada do planejamento institucional do evento.

Além dos aspectos culturais e artísticos, a escolha da atração considerou critérios de viabilidade operacional, disponibilidade de agenda, adequação técnica à estrutura do evento e compatibilidade econômica do cachê com os parâmetros praticados no mercado artístico regional.

Importa destacar que a escolha da atração não decorre de decisão arbitrária ou subjetiva, mas de processo técnico de avaliação administrativa fundamentado em elementos objetivos relacionados à trajetória profissional do artista, sua inserção no mercado cultural regional, compatibilidade artística com o evento e aderência ao interesse público cultural envolvido na realização da ExpoVG 2026.



A singularidade da apresentação artística, associada à identidade profissional, repertório, estilo interpretativo e notoriedade regional do artista, inviabiliza sua substituição indiferenciada por outro profissional sem prejuízo da finalidade pública pretendida pela Administração.

A escolha da atração artística regional Douglas Cabral mostra-se tecnicamente adequada, culturalmente coerente, operacionalmente viável e plenamente alinhada aos objetivos institucionais da ExpoVG 2026, assegurando continuidade da programação cultural regional, valorização da cultura mato-grossense e preservação do interesse público relacionado à realização do evento.

8. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM O MERCADO

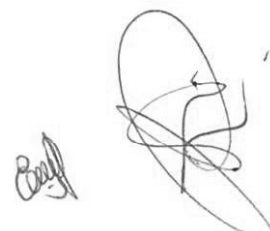
8.1. Metodologia de análise da razoabilidade de preços

A análise de compatibilidade econômica da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância às orientações consolidadas pelo Tribunal de Contas da União acerca da justificativa de preços em contratações de profissionais do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

Considerando a natureza singular e personalíssima da prestação artística, a metodologia adotada concentrou-se na verificação da compatibilidade do valor global da proposta comercial apresentada pelo artista com os preços efetivamente praticados pelo próprio contratado em apresentações anteriores de natureza semelhante, especialmente em contratações formalizadas com entes públicos.

A análise utilizou como principais parâmetros comparativos:

- a) notas fiscais eletrônicas emitidas pelo próprio artista;
- b) contratos administrativos formalizados com Municípios mato-grossenses;
- c) apresentações realizadas em eventos públicos e culturais de porte semelhante;
- d) referências constantes do Relatório Técnico de Consagração Artística e Compatibilidade de Preços elaborado no âmbito da instrução processual.



A metodologia adotada encontra alinhamento com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no sentido de que a justificativa de preços em contratações artísticas deve ocorrer mediante comparação com valores anteriormente praticados pelo próprio artista em situações análogas.

8.2. Contratações públicas e privadas utilizadas como paradigma

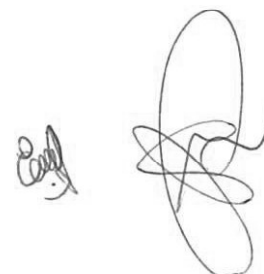
O levantamento técnico identificou contratações pretéritas realizadas pelo artista Douglas Cabral no período compreendido entre dezembro de 2025 e abril de 2026, todas relacionadas a apresentações artísticas em eventos públicos ou projetos culturais regionais no Estado de Mato Grosso.

Foram utilizadas como referência as seguintes contratações:

Ente Contratante	Evento	Valor Contratado
Município de Salto do Céu/MT	Evento Fim de Ano Cultural 2025	R\$ 50.000,00
Prefeitura Municipal de Jaciara/MT	Programação "Vem Pra Jaciara"	R\$ 50.000,00
Instituto Harrison Ribeiro - IHR	Projeto Cultural "Herança Cuiabana"	R\$ 50.000,00
Prefeitura Municipal de Nobres/MT	61º Aniversário de Emancipação do Município	R\$ 50.000,00

As referidas contratações encontram-se documentalmente comprovadas por Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas emitidas pelo próprio contratado, além de instrumentos contratuais formalizados com os respectivos entes públicos.

O conjunto documental demonstra regularidade na formação do cachê artístico praticado pelo cantor Douglas Cabral no mercado regional, evidenciando padrão econômico consolidado para apresentações de natureza semelhante.



8.3. Avaliação da compatibilidade econômica da proposta

A proposta comercial apresentada ao Município de Várzea Grande/MT para apresentação artística na ExpoVG 2026 estabelece valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ao confrontar-se esse valor com as contratações pretéritas documentalmente comprovadas, verifica-se que o cachê proposto para a ExpoVG 2026 encontra-se substancialmente inferior ao valor historicamente praticado pelo próprio artista em apresentações similares.

A análise comparativa evidencia que:

- a) o valor médio das quatro contratações públicas anteriores corresponde a R\$ 50.000,00;
- b) a proposta apresentada ao Município de Várzea Grande representa redução absoluta de R\$ 35.000,00 em relação ao cachê médio praticado;
- c) a redução corresponde a aproximadamente 70% em relação ao valor médio historicamente praticado pelo artista.

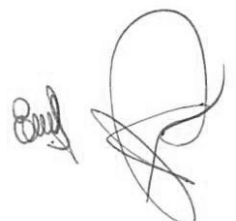
A expressiva redução do valor proposto demonstra elevada vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal, reforçando a compatibilidade da contratação com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Importa destacar que a redução do valor não descaracteriza a compatibilidade econômica da proposta, mas, ao contrário, evidencia condição especialmente favorável ao interesse público, sobretudo diante da consolidação regional do artista e do histórico de cachês anteriormente praticados em eventos similares.

8.4. Individualização dos custos da proposta comercial

A proposta comercial apresentada pelo artista identifica de forma objetiva o valor global da apresentação artística, contendo informações relacionadas à data do evento, validade da proposta, identificação empresarial e valor do cachê artístico.

No âmbito do mercado artístico, a formação do preço ocorre predominantemente por negociação global do cachê, considerando fatores relacionados à notoriedade do artista, agenda, demanda regional, estrutura operacional da apresentação, posicionamento no mercado e características específicas do evento.



As despesas relacionadas à equipe técnica, deslocamento, logística, operação artística e demais custos internos da execução do espetáculo integram a composição econômica global do cachê artístico, constituindo ônus operacional do próprio contratado.

No caso concreto, a Administração Municipal não realizará contratação autônoma ou pagamento separado de despesas relacionadas a transporte, hospedagem, alimentação, logística interna ou equipe técnica, uma vez que tais elementos encontram-se absorvidos no valor global da proposta comercial apresentada pelo artista.

Dessa forma, a análise da razoabilidade econômica da contratação deve concentrar-se na compatibilidade do valor global do cachê com os parâmetros praticados pelo próprio artista em apresentações similares, metodologia expressamente reconhecida pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

8.5. Conclusão sobre a justificativa de preços

A análise técnica realizada demonstra, de forma objetiva e documentalmente comprovada, que o valor da proposta apresentada pelo cantor Douglas Cabral para apresentação na ExpoVG 2026 é plenamente compatível com o mercado artístico regional e extremamente vantajoso para a Administração Pública Municipal.

As contratações pretéritas comprovadas evidenciam que o artista praticou cachês de R\$ 50.000,00 em apresentações similares realizadas em Municípios mato-grossenses e projetos culturais regionais nos últimos meses.

Em contrapartida, a proposta apresentada ao Município de Várzea Grande estabelece valor global de R\$ 15.000,00, representando redução aproximada de 70% em relação ao valor médio historicamente praticado pelo artista.

Não foram identificados elementos indicativos de sobrepreço, superfaturamento ou incompatibilidade econômica da contratação, verificando-se aderência integral entre a metodologia adotada e os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Conclui-se que a contratação pretendida atende plenamente às exigências legais relacionadas à justificativa de preços em hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, encontrando-se demonstrada, de forma robusta e documentalmente comprovada, a compatibilidade econômica da proposta comercial apresentada ao Município de Várzea Grande/MT



9. ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E MODELAGEM PROCESSUAL

9.1. Estruturação individualizada da contratação

A presente contratação foi estruturada mediante processo administrativo individualizado, considerando as particularidades específicas da demanda, a natureza superveniente da necessidade administrativa e a necessidade de recomposição da programação cultural da ExpoVG 2026 após o cancelamento da participação da artista regional Fernanda Leite.

Diferentemente das demais contratações artísticas anteriormente promovidas no âmbito da ExpoVG 2026, cuja modelagem processual ocorreu mediante consolidação de múltiplas contratações em instrumentos integrados de planejamento, a presente contratação decorre de situação excepcional e posterior ao encerramento da estruturação inicial da programação artística do evento.

A individualização do processo administrativo mostra-se necessária em razão da origem específica da demanda, diretamente relacionada à necessidade de substituição pontual de atração artística previamente prevista na programação oficial da ExpoVG 2026.

A modelagem adotada permite à Administração promover instrução processual autônoma, tecnicamente delimitada e especificamente vinculada à nova necessidade administrativa surgida após o cancelamento da apresentação anteriormente planejada.

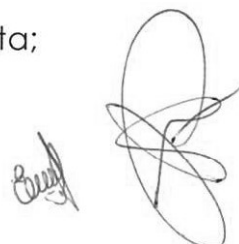
A estruturação individualizada também assegura maior precisão na motivação administrativa, adequada rastreabilidade documental da substituição artística e delimitação específica dos fundamentos técnicos, culturais e operacionais que justificam a contratação da nova atração.

9.2. Individualização da motivação administrativa

A contratação possui motivação administrativa própria e autônoma, diretamente vinculada à necessidade de recomposição da agenda cultural do evento, preservação da coerência artística da programação regional e manutenção da identidade cultural originalmente planejada para a ExpoVG 2026.

A individualização do processo permite à Administração demonstrar de forma específica:

- a) o cancelamento da participação da artista anteriormente prevista;
- b) a superveniência da nova necessidade administrativa;



- c) os critérios técnicos utilizados para escolha da atração substituta;
- d) a compatibilidade artística entre a programação originalmente planejada e a solução adotada;
- e) a adequação jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A modelagem processual individualizada também fortalece a segurança jurídica da contratação, evitando sobreposição documental com as demais contratações artísticas anteriormente estruturadas no âmbito do evento.

Além disso, a solução adotada assegura maior clareza na delimitação do objeto contratado, das justificativas técnicas e da individualização do interesse público relacionado especificamente à contratação do artista Douglas Cabral.

9.3. Compatibilidade da modelagem com a Lei nº 14.133/2021

A estruturação individualizada da contratação encontra plena compatibilidade com os princípios do planejamento, motivação, eficiência, transparência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

A legislação não impõe modelo único de estruturação documental para contratações artísticas por inexigibilidade de licitação, competindo à Administração definir, de acordo com as particularidades da necessidade administrativa, a modelagem processual mais adequada ao atendimento do interesse público.

No presente caso, a individualização da contratação revela-se medida tecnicamente adequada e administrativamente necessária, considerando que a demanda não integrou o planejamento artístico originalmente consolidado da ExpoVG 2026, mas decorre de fato superveniente relacionado ao cancelamento de atração anteriormente contratada.

A solução adotada também preserva integralmente as exigências legais relacionadas à fase preparatória da contratação, assegurando integração lógica entre Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preços, documentos de representação artística e demais elementos obrigatórios da instrução processual.



9.4. Rastreabilidade e governança da contratação

A modelagem processual individualizada fortalece a rastreabilidade dos atos administrativos relacionados à substituição da atração artística, permitindo identificação precisa das razões que motivaram a nova contratação e dos fundamentos técnicos utilizados pela Administração para recomposição da programação cultural do evento.

A instrução processual foi estruturada de forma autônoma e específica, assegurando coerência documental entre a necessidade administrativa identificada, os estudos técnicos realizados, a justificativa da escolha da atração e a demonstração da compatibilidade econômica da contratação.

A individualização também contribui para fortalecimento da transparência administrativa, permitindo adequada compreensão do contexto excepcional da contratação pelos órgãos de controle interno e externo.

Sob a perspectiva da governança pública, a modelagem adotada assegura adequada segregação de funções, delimitação clara das responsabilidades administrativas e fortalecimento dos mecanismos de controle da contratação.

A contratação observará integralmente os deveres de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo divulgação da inexigibilidade de licitação, justificativa de preços e elementos essenciais da contratação nos meios oficiais de transparência da Administração Pública.

Dessa forma, a estruturação individualizada da presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente compatível e plenamente alinhada aos princípios da motivação, transparência, governança e segurança jurídica aplicáveis às contratações públicas realizadas pela Administração Municipal.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui por objeto a realização de apresentação artístico-musical do cantor regional Douglas Cabral no Projeto "Encanto Sertanejo", integrante da programação oficial da ExpoVG 2026, conforme proposta comercial apresentada à Administração Municipal.

Os requisitos da contratação foram definidos considerando a natureza singular da prestação artística, a necessidade de compatibilização operacional da apresentação com a estrutura do evento e os elementos técnicos constantes da proposta comercial, do relatório técnico de consagração artística e dos instrumentos da fase preparatória da contratação.



A contratação pressupõe a realização de apresentação artística presencial do cantor Douglas Cabral no Município de Várzea Grande/MT, na data de 16 de maio de 2026, em conformidade com o cronograma oficial da ExpoVG 2026.

A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pelo artista contratado, acompanhado de músicos, equipe técnica e profissionais operacionais necessários à realização regular do espetáculo, não sendo admitida substituição da atração artística sem prévia autorização formal da Administração Municipal, considerando a natureza personalíssima da contratação.

A apresentação deverá observar repertório compatível com o segmento sertanejo universitário e popular regional, preservando a coerência cultural da programação oficial da ExpoVG 2026 e a identidade artística originalmente planejada para o evento.

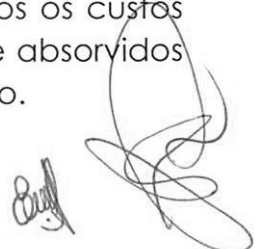
A contratada deverá disponibilizar estrutura artística mínima compatível com a proposta comercial apresentada, compreendendo:

- a) direção musical e vocal;
- b) arranjos e preparação de repertório;
- c) músicos acompanhantes;
- d) serviços de logística operacional;
- e) participação direta do artista principal na execução do espetáculo.

Conforme detalhamento constante da proposta comercial apresentada nos autos, a composição preliminar da estrutura operacional da apresentação contempla:

- a) R\$ 2.500,00 referentes à produção musical, incluindo arranjos, repertório, ensaios e direção musical e vocal;
- b) R\$ 2.500,00 referentes a serviços de logística, incluindo transporte, visita técnica e passagem de som;
- c) R\$ 3.500,00 destinados ao cachê dos músicos acompanhantes;
- d) R\$ 6.500,00 referentes ao cachê artístico principal do cantor Douglas Cabral.

A Administração Municipal não realizará contratação autônoma dos serviços internos relacionados à execução artística, considerando que todos os custos operacionais necessários à realização do espetáculo encontram-se absorvidos no valor global da proposta comercial apresentada pelo contratado.



A apresentação deverá ocorrer em conformidade com as condições técnicas e operacionais previamente ajustadas com a organização da ExpoVG 2026, incluindo compatibilização de rider técnico, cronograma operacional, acesso ao local da apresentação e integração da equipe artística à estrutura do evento.

A organização do evento deverá disponibilizar infraestrutura mínima compatível com as necessidades da apresentação artística, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica e condições adequadas para realização do espetáculo.

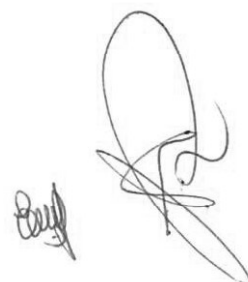
A contratada deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para realização de passagem de som, alinhamentos técnicos, ajustes operacionais e demais providências necessárias à adequada execução do espetáculo.

Também constituem requisitos da contratação:

- a) comprovação da regularidade da representação artística;
- b) manutenção da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da contratada;
- c) cumprimento do horário e tempo mínimo da apresentação;
- d) observância das normas de segurança aplicáveis ao evento;
- e) integração operacional com a organização da ExpoVG 2026;
- f) adequada execução artística compatível com o objeto contratado.

A futura contratação deverá prever mecanismos de fiscalização presencial da apresentação, emissão de ateste da execução contratual e formalização dos registros administrativos necessários à comprovação da efetiva realização do espetáculo.

Os requisitos estabelecidos mostram-se compatíveis com a natureza da contratação artística, com as informações constantes da proposta comercial apresentada e com os objetivos institucionais relacionados à realização da ExpoVG 2026, assegurando adequada execução da apresentação artística e preservação do interesse público cultural envolvido na contratação.



11. MODELO DE EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A execução da apresentação artística deverá ocorrer de forma integrada à programação oficial da ExpoVG 2026, observando as condições técnicas, operacionais, logísticas e institucionais estabelecidas pela Administração Municipal e pela organização do evento.

O modelo de execução foi estruturado considerando a natureza singular da prestação artística, a necessidade de recomposição da agenda cultural da ExpoVG 2026 após o cancelamento da participação da cantora Fernanda Leite e a importância de preservação da coerência artística da programação regional do evento.

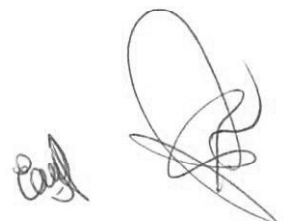
A apresentação artística do cantor Douglas Cabral deverá ocorrer no dia 16 de maio de 2026, no âmbito do Projeto "Encanto Sertanejo", integrante da programação oficial da ExpoVG 2026, em local e horário definidos pela organização do evento.

A execução do espetáculo compreenderá apresentação musical ao vivo do artista Douglas Cabral, acompanhado de músicos e equipe técnica própria, com repertório predominantemente voltado ao segmento sertanejo universitário e popular regional, compatível com a proposta cultural do evento e com a linha artística originalmente planejada para a programação substituída.

A apresentação deverá ser executada diretamente pelo artista contratado, não sendo admitida substituição da atração sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal, considerando a natureza personalíssima da prestação artística e a singularidade do objeto contratado.

Conforme proposta comercial apresentada, a estrutura operacional da apresentação compreenderá atividades relacionadas à produção musical, preparação de repertório, ensaios, direção musical e vocal, serviços de logística operacional, músicos acompanhantes e participação artística principal do cantor Douglas Cabral.

A contratada deverá providenciar toda a estrutura artística interna necessária à execução regular do espetáculo, incluindo coordenação musical, organização da equipe artística, preparação técnica da apresentação e gestão operacional dos profissionais vinculados diretamente à atração.



A Administração Municipal e a organização da ExpoVG 2026 serão responsáveis pela disponibilização da infraestrutura geral necessária à realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, acessos operacionais, camarins e condições estruturais compatíveis com a execução da apresentação artística.

A contratada deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para realização de passagem de som, testes técnicos, alinhamentos operacionais e demais providências necessárias à adequada execução do espetáculo.

O modelo de execução também pressupõe integração operacional entre equipe do artista, organização da ExpoVG 2026 e Administração Municipal, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma oficial do evento, controle de acesso, logística operacional e observância das normas de segurança aplicáveis.

A apresentação deverá observar duração compatível com o padrão de mercado para eventos de natureza semelhante, assegurando adequada entrega artística ao público e atendimento da finalidade cultural pretendida pela Administração Pública.

A execução do espetáculo será acompanhada presencialmente pela fiscalização contratual designada pela Administração Municipal, responsável pela verificação da regularidade da apresentação, cumprimento das condições contratuais e emissão do respectivo ateste da execução.

A fiscalização deverá observar, no mínimo:

- a) comparecimento do artista contratado;
- b) realização efetiva da apresentação musical;
- c) presença da equipe artística mínima prevista;
- d) cumprimento do horário ajustado;
- e) compatibilidade da apresentação com o objeto contratado;
- f) regularidade das condições técnicas mínimas da execução.

Eventuais intercorrências operacionais, atrasos relevantes, impossibilidade de apresentação ou situações que comprometam a execução do espetáculo deverão ser imediatamente comunicadas à Administração Municipal e à organização da ExpoVG 2026, permitindo adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.



O modelo de execução adotado busca assegurar adequada integração da atração artística à programação oficial da ExpoVG 2026, preservação da qualidade institucional do evento, regularidade da execução contratual e compatibilidade da prestação artística com os objetivos culturais e administrativos da contratação pública pretendida

12. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE CONTRATUAL

A gestão e fiscalização da futura contratação deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segregação de funções, rastreabilidade dos atos administrativos e controle da adequada execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis.

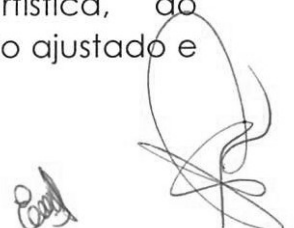
Considerando a natureza singular da contratação artística e a execução concentrada em data específica no âmbito da ExpoVG 2026, o modelo de gestão contratual foi estruturado com foco no acompanhamento preventivo da execução, na verificação presencial da apresentação artística e na adequada formalização dos registros administrativos relacionados ao cumprimento do objeto.

A Administração deverá promover a designação formal de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, preferencialmente servidores vinculados às unidades responsáveis pela organização da ExpoVG 2026 ou pela gestão da política cultural do Município, observando-se a necessária segregação entre atividades de planejamento, fiscalização e autorização de pagamento.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos e contratuais, coordenar a atuação da fiscalização, supervisionar o cumprimento das obrigações pactuadas, promover a interlocução institucional com a contratada e adotar providências administrativas em caso de irregularidades na execução do objeto.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar presencialmente a realização da apresentação artística, verificar o cumprimento das condições contratuais, aferir a regularidade da execução do espetáculo, registrar ocorrências relevantes e emitir o respectivo ateste da prestação executada.

O modelo de fiscalização adotado terá caráter predominantemente presencial, considerando que a adequada verificação da execução depende da constatação direta da realização da apresentação artística, do comparecimento do artista contratado, do cumprimento do horário ajustado e da observância das condições mínimas da prestação.



A fiscalização deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) comparecimento do artista contratado e de sua equipe técnica;
- b) realização efetiva da apresentação artística;
- c) cumprimento do horário previamente estabelecido;
- d) observância da duração mínima ajustada para o espetáculo;
- e) compatibilidade da apresentação com o objeto contratado;
- f) regularidade das condições técnicas mínimas de execução.

A Administração deverá formalizar os atos de fiscalização por meio de registros documentais inseridos no processo administrativo, incluindo relatório de fiscalização, registros de execução da apresentação, eventuais ocorrências relevantes e ateste formal da prestação executada.

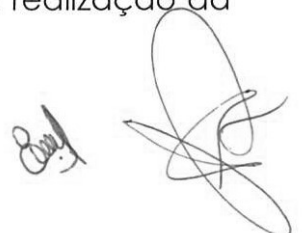
O modelo de controle contratual também deverá observar adequada rastreabilidade dos atos administrativos, permitindo verificação posterior pelos órgãos de controle interno e externo e assegurando transparência da execução contratual.

Em caso de irregularidades, descumprimento contratual, atrasos injustificados, não realização da apresentação ou qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, a fiscalização deverá registrar formalmente os fatos e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

A gestão contratual também deverá observar compatibilidade entre a execução da apresentação artística e o planejamento operacional da ExpoVG 2026, promovendo integração entre contratada, Administração Municipal e organização do evento.

O modelo adotado privilegia atuação preventiva e coordenada da fiscalização, buscando evitar intercorrências operacionais e assegurar regularidade da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, sancionatórias ou indenizatórias eventualmente cabíveis.

Dessa forma, o modelo de gestão, fiscalização e controle contratual mostra-se compatível com a natureza da contratação artística, assegurando adequada supervisão da execução do objeto, fortalecimento da governança administrativa e preservação do interesse público relacionado à realização da ExpoVG 2026.



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTE E PAGAMENTO

Os critérios de medição, ateste e pagamento da futura contratação deverão observar a natureza singular da prestação artística, a execução concentrada em apresentação específica e os princípios da legalidade, eficiência, controle da despesa pública e adequada comprovação da execução contratual.

Considerando as características do objeto contratado, a medição da execução ocorrerá mediante verificação da efetiva realização da apresentação artística, não se aplicando metodologia baseada em unidades fracionadas de serviço, produtividade contínua ou composição analítica típica das contratações padronizadas.

A comprovação da execução contratual dependerá da constatação presencial da realização do espetáculo pela fiscalização designada pela Administração Municipal, observando-se o cumprimento das condições essenciais previstas no futuro instrumento contratual.

Para fins de medição e ateste da execução, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) comparecimento do artista contratado ao local da apresentação;
- b) realização efetiva do espetáculo artístico;
- c) cumprimento do horário previamente ajustado;
- d) observância da duração mínima estabelecida para a apresentação;
- e) compatibilidade da execução com o objeto contratado;
- f) regularidade das condições técnicas mínimas necessárias à realização do espetáculo.

O Fiscal do Contrato deverá emitir relatório de fiscalização e ateste formal da execução da apresentação artística, registrando eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a realização do espetáculo.

O ateste da execução contratual constituirá condição indispensável para autorização do pagamento, devendo ser formalizado após verificação da regularidade da apresentação artística e do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Bouly



Considerando que não houve exigência do artista quanto à realização de pagamento antecipado, bem como diante da inexistência de tempo hábil operacional e financeiro para processamento de eventual antecipação de pagamento antes da realização do evento, o pagamento da contratação observará sistemática posterior à execução da apresentação artística.

Também se considerou, para definição do modelo de pagamento, a necessidade de manutenção de coerência administrativa e padronização procedimental em relação às demais contratações artísticas realizadas no âmbito da ExpoVG 2026.

Dessa forma, fica estabelecido que o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva realização da apresentação artística, mediante:

- a) emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços;
- b) apresentação dos documentos de regularidade fiscal e jurídica exigidos contratualmente;
- c) emissão do ateste de execução pelo Fiscal do Contrato;
- d) comprovação da regular execução da apresentação artística.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da execução contratual e da documentação exigida pela Administração Municipal, observadas as normas financeiras, orçamentárias e de controle aplicáveis à despesa pública.

O modelo de pagamento adotado mostra-se compatível com a natureza da contratação, preserva a segurança financeira da Administração Pública e assegura equilíbrio entre a regularidade da execução contratual e a adequada liquidação da despesa pública.

Eventuais descumprimentos contratuais, execução parcial do espetáculo ou irregularidades verificadas pela fiscalização poderão ensejar glosa proporcional de valores, suspensão do pagamento ou adoção das medidas administrativas cabíveis, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e contraditório.

Dessa forma, os critérios de medição, ateste e pagamento estabelecidos mostram-se adequados à natureza da contratação artística, assegurando controle da execução contratual, rastreabilidade da despesa pública e compatibilidade da sistemática financeira com as práticas administrativas adotadas no âmbito da ExpoVG 2026.



14. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Metodologia adotada para análise da compatibilidade econômica

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 74, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as particularidades inerentes às contratações de profissionais do setor artístico por inexigibilidade de licitação.

Considerando a natureza singular e personalíssima da prestação artística, a metodologia adotada concentrou-se na verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços efetivamente praticados pelo próprio artista em apresentações anteriores de natureza semelhante, especialmente em contratações formalizadas com entes públicos municipais do Estado de Mato Grosso.

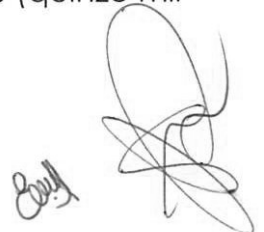
A análise técnica utilizou como elementos comparativos:

- a) proposta comercial apresentada ao Município de Várzea Grande/MT;
- b) contratos administrativos formalizados pelo próprio artista com outros Municípios;
- c) notas fiscais eletrônicas emitidas em apresentações anteriores;
- d) informações constantes do Relatório Técnico de Consagração Artística e Compatibilidade de Preços;
- e) análise comparativa da evolução e padronização dos cachês praticados pelo artista no mercado regional.

A metodologia adotada encontra compatibilidade com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, segundo o qual a justificativa de preços em contratações artísticas deve ocorrer prioritariamente mediante comparação com preços anteriormente praticados pelo próprio contratado em situações equivalentes.

14.2. Valor da proposta comercial apresentada ao Município de Várzea Grande

Conforme proposta comercial apresentada nos autos, a empresa representante do cantor Douglas Cabral ofertou à Administração Municipal apresentação artística no âmbito da ExpoVG 2026 pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



A proposta contempla apresentação artística completa do cantor Douglas Cabral, incluindo estrutura operacional artística, músicos acompanhantes, logística operacional e participação do artista principal no Projeto "Encanto Sertanejo", integrante da programação oficial da ExpoVG 2026.

A composição econômica preliminar da proposta comercial apresentada encontra-se estruturada da seguinte forma:

Composição da Proposta	Valor
Produção musical, arranjos, ensaios e direção musical/vocal	R\$ 2.500,00
Serviços de logística, transporte, visita técnica e passagem de som	R\$ 2.500,00
Cachê dos músicos acompanhantes	R\$ 3.500,00
Cachê artístico principal – Douglas Cabral	R\$ 6.500,00
Valor Global da Proposta	R\$ 15.000,00

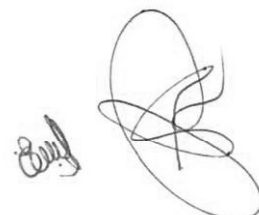
Importa destacar que a Administração Municipal não realizará contratação autônoma de hospedagem, alimentação, equipe técnica, produção musical ou logística complementar, considerando que tais elementos já se encontram absorvidos no valor global da proposta comercial apresentada pelo contratado.

14.3. Contratações anteriores utilizadas como paradigma comparativo

No âmbito da análise de mercado, foram identificadas contratações recentes realizadas pelo próprio artista em eventos públicos municipais e festividades culturais regionais no Estado de Mato Grosso, todas formalizadas mediante inexigibilidade de licitação e documentalmente comprovadas por contratos administrativos e notas fiscais emitidas pelo contratado.

As contratações utilizadas como referência comparativa foram as seguintes:

Município/Contratante	Evento	Data da Apresentação	Valor Contratado	Documento Comprobatório
Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT	Réveillon 2025	31/12/2025	R\$ 50.000,00	Contrato nº 110/2025



Município/Contratante	Evento	Data da Apresentação	Valor Contratado	Documento Comprobatório
Prefeitura Municipal de Jaciara/MT	Programação "Vem Pra Jaciara"	30/01/2026	R\$ 50.000,00	Contrato nº 004/2026
Prefeitura Municipal de Nobres/MT	61º Aniversário do Município	02/05/2026	R\$ 50.000,00	Contrato nº 014/2026
Instituto Harrison Ribeiro – IHR	Projeto "Herança Cuiabana"	Exercício 2026	R\$ 50.000,00	Nota Fiscal Eletrônica constante dos autos

As referências coletadas demonstram padrão econômico reiterado e consistente nas contratações do artista Douglas Cabral no mercado regional mato-grossense, evidenciando estabilidade do valor de cachê praticado em apresentações de natureza semelhante.

14.4. Análise comparativa da compatibilidade econômica

A análise técnica comparativa evidencia que o valor apresentado ao Município de Várzea Grande/MT encontra-se significativamente inferior aos valores historicamente praticados pelo próprio artista em apresentações equivalentes realizadas no Estado de Mato Grosso.

Verificou-se que:

Referência Comparativa	Valor
Média das contratações anteriores identificadas	R\$ 50.000,00
Valor proposto à ExpoVG 2026	R\$ 15.000,00
Diferença absoluta	R\$ 35.000,00
Redução aproximada em relação à média histórica	70%

A comparação objetiva demonstra que o valor ofertado ao Município de Várzea Grande representa contratação substancialmente inferior ao padrão econômico anteriormente praticado pelo próprio artista em eventos públicos regionais.



A redução significativa do valor demonstra condição especialmente vantajosa para a Administração Pública Municipal, reforçando a economicidade da contratação e a compatibilidade do preço com o interesse público envolvido na realização da ExpoVG 2026.

Também se observa que os contratos anteriormente celebrados pelo artista apresentam características operacionais semelhantes à contratação pretendida, envolvendo eventos culturais municipais, apresentações artísticas regionais e estrutura de show compatível com a proposta apresentada à Administração Municipal de Várzea Grande.

14.5. Individualização dos custos da proposta e compatibilidade com o art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021

A proposta comercial apresentada pela contratada contém individualização preliminar dos principais componentes econômicos da apresentação artística, contemplando despesas relacionadas à produção musical, logística operacional, músicos acompanhantes e cachê artístico principal.

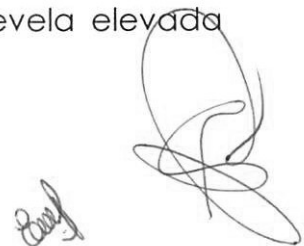
Os elementos individualizados permitem adequada compreensão da estrutura econômica da proposta comercial e demonstram que os custos relacionados à execução artística encontram-se absorvidos no valor global do cachê apresentado à Administração Municipal.

Importa destacar que não haverá contratação paralela, pagamento autônomo ou execução direta pela Administração de despesas relacionadas a hospedagem, transporte, alimentação, equipe técnica ou logística artística, considerando que tais custos integram a estrutura operacional interna da apresentação e constituem responsabilidade do próprio contratado.

Nesse contexto, a compatibilidade econômica da contratação deve ser aferida prioritariamente pelo confronto entre o valor global da proposta e os preços efetivamente praticados pelo artista em apresentações equivalentes, metodologia amplamente aceita pela jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

14.6. Conclusão da análise econômica

A análise técnica realizada demonstra, de forma objetiva, documentalmente comprovada e economicamente consistente, que o valor da proposta apresentada pelo cantor Douglas Cabral ao Município de Várzea Grande/MT é plenamente compatível com o mercado artístico regional e revela elevada vantajosidade econômica para a Administração Pública.



As referências comparativas comprovam que o artista vem praticando cachês de aproximadamente R\$ 50.000,00 em apresentações similares realizadas recentemente em Municípios mato-grossenses.

Em contrapartida, a proposta apresentada para participação na ExpoVG 2026 estabelece valor global de R\$ 15.000,00, representando redução aproximada de 70% em relação ao valor médio historicamente praticado pelo artista no mercado regional.

Não foram identificados indícios de sobrepreço, incompatibilidade econômica ou desconformidade da contratação com os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que o valor proposto para contratação da atração artística Douglas Cabral mostra-se plenamente compatível com o mercado artístico regional, adequadamente justificado e economicamente vantajoso para a Administração Pública Municipal de Várzea Grande/MT.

15. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da atração artística regional Douglas Cabral apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa e jurídica para atendimento da necessidade pública identificada pela Administração Municipal no contexto da realização da ExpoVG 2026.

A viabilidade da contratação decorre, inicialmente, da compatibilidade entre a solução escolhida e a necessidade administrativa surgida após o cancelamento da participação da cantora regional Fernanda Leite, circunstância que exigiu recomposição da programação cultural do evento sem prejuízo da coerência artística originalmente planejada.

A contratação do cantor Douglas Cabral mostra-se tecnicamente adequada para manutenção da identidade cultural da programação regional da ExpoVG 2026, especialmente em razão de sua atuação consolidada no segmento sertanejo universitário e popular regional, gênero musical compatível com a proposta artística anteriormente estruturada pela Administração Municipal.

A documentação técnica constante dos autos evidencia que o artista possui trajetória consolidada no cenário cultural mato-grossense, participação recorrente em eventos públicos e festivais regionais relevantes, além de aceitação popular compatível com os objetivos culturais da ExpoVG 2026.




Sob o aspecto operacional, verifica-se viabilidade da execução da apresentação artística dentro da estrutura logística e organizacional do evento, considerando que:

- a) o artista possui disponibilidade de agenda compatível com a data prevista para realização da apresentação;
- b) a estrutura técnica exigida é compatível com a infraestrutura disponibilizada pela ExpoVG 2026;
- c) a apresentação artística poderá ser integrada ao cronograma oficial do evento sem necessidade de alterações substanciais na programação;
- d) a modelagem contratual adotada permite adequada fiscalização e acompanhamento da execução do espetáculo.

A proposta comercial apresentada também demonstra viabilidade econômica da contratação, uma vez que o valor ofertado ao Município de Várzea Grande encontra-se substancialmente inferior aos valores historicamente praticados pelo próprio artista em apresentações similares realizadas em outros Municípios do Estado de Mato Grosso.

A análise comparativa dos preços evidencia redução aproximada de 70% em relação ao valor médio das contratações anteriormente celebradas pelo artista, circunstância que reforça a economicidade e vantajosidade da solução pretendida pela Administração Municipal.

No aspecto administrativo, a contratação mostra-se plenamente exequível, considerando que a instrução processual foi estruturada de forma individualizada, específica e tecnicamente motivada, permitindo adequada rastreabilidade dos atos administrativos relacionados à substituição da atração artística anteriormente prevista na programação oficial da ExpoVG 2026.

A modelagem processual adotada também assegura integração lógica entre Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, proposta comercial, relatório técnico de consagração artística, documentos de representação exclusiva e demais elementos necessários à formalização da contratação.

Sob a perspectiva jurídica, verifica-se viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição inerente às contratações artísticas personalíssimas, a singularidade da apresentação e a consagração regional do artista devidamente demonstrada nos autos.



A contratação também apresenta compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, motivação, transparência, governança e supremacia do interesse público, assegurando regularidade procedimental e adequada fundamentação administrativa da solução escolhida.

Os riscos identificados no presente estudo mostram-se administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas preventivas previstas na fase preparatória e no modelo de fiscalização contratual estabelecido pela Administração Municipal.

A contratação da atração artística regional Douglas Cabral apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa, econômica e jurídica, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público relacionado à manutenção da programação cultural da ExpoVG 2026 e à valorização da cultura regional mato-grossense.

16. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação envolve riscos administrativos, operacionais, jurídicos e financeiros inerentes à realização de apresentações artísticas em eventos públicos de grande porte, exigindo atuação preventiva da Administração com vistas à mitigação de intercorrências capazes de comprometer a adequada execução da programação cultural da ExpoVG 2026.

A análise de riscos foi estruturada considerando as características específicas da contratação artística, a execução concentrada em data determinada, a necessidade de integração operacional da apresentação ao cronograma oficial do evento e a relevância institucional da programação cultural para a efetividade da ExpoVG 2026.

16.1. Riscos jurídicos

Entre os principais riscos jurídicos identificados destaca-se a possibilidade de questionamentos relacionados à caracterização da inexigibilidade de licitação, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição, da natureza personalíssima da prestação artística e da regularidade da representação do artista.

Também foi identificado risco relacionado à insuficiência de motivação administrativa ou fragilidade da justificativa de preços, hipótese capaz de ensejar apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.



Como medida mitigadora, a Administração promoverá instrução processual robusta, com integração entre Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preços, documentos de representação artística, declaração de exclusividade e demais elementos necessários à adequada fundamentação jurídica da contratação.

A contratação também observará ampla rastreabilidade documental, motivação técnica detalhada e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

16.2. Riscos operacionais

No âmbito operacional, identificou-se risco relacionado ao cancelamento da apresentação artística, atrasos de deslocamento, incompatibilidades logísticas, falhas de comunicação operacional ou indisponibilidade técnica que possam comprometer a execução do espetáculo.

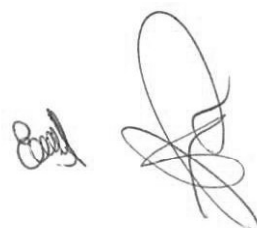
Também foram considerados riscos relacionados à incompatibilidade entre rider técnico e infraestrutura disponibilizada pelo evento, falhas de integração operacional entre equipe do artista e organização da ExpoVG 2026 e eventuais problemas relacionados ao cronograma oficial da programação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser realizados alinhamentos prévios entre Administração, organização do evento e equipe da atração artística, incluindo confirmação antecipada de agenda, compatibilização técnica, validação logística e definição clara das responsabilidades operacionais das partes envolvidas.

A Administração também deverá manter acompanhamento preventivo da execução contratual e fiscalização presencial da apresentação artística, permitindo adoção tempestiva de medidas corretivas em caso de intercorrências.

16.3. Riscos financeiros

No aspecto financeiro, a análise preliminar identificou como risco potencial a eventual necessidade de antecipação de pagamento em contratações artísticas realizadas em contexto de programação cultural de grande porte, especialmente diante da prática recorrente do mercado artístico de exigir sinal, reserva de agenda ou pagamento antecipado parcial do cachê para confirmação da apresentação.



Também foram considerados riscos relacionados à execução parcial do espetáculo, cancelamento da apresentação após eventual desembolso antecipado ou ocorrência de inadimplemento contratual capaz de gerar prejuízo financeiro à Administração Pública.

Entretanto, no caso concreto, verificou-se que a empresa representante do artista não apresentou exigência de pagamento antecipado como condição para formalização da contratação ou confirmação da apresentação artística, circunstância expressamente considerada na modelagem financeira da futura contratação.

Adicionalmente, constatou-se que o curto intervalo temporal existente entre a formalização da contratação e a data prevista para realização da apresentação artística inviabiliza operacionalmente o processamento regular de eventual pagamento antecipado, especialmente diante das etapas obrigatórias relacionadas à emissão de empenho, liquidação da despesa, tramitação financeira e controle administrativo da execução contratual.

Nesse contexto, como medida mitigadora de risco financeiro e mecanismo adicional de proteção ao interesse público, ficou estabelecido que o pagamento da contratação ocorrerá exclusivamente após a efetiva realização da apresentação artística, mediante emissão de Nota Fiscal, apresentação da documentação contratualmente exigida e ateste formal da execução pelo Fiscal do Contrato.

A sistemática adotada reduz significativamente o risco de prejuízo financeiro à Administração Pública, assegura maior segurança na liquidação da despesa pública e fortalece os mecanismos de controle da execução contratual, mantendo coerência com as demais contratações artísticas formalizadas no âmbito da ExpoVG 2026.

Também serão adotadas medidas complementares de controle relacionadas à fiscalização presencial da apresentação, emissão de relatório de execução contratual e adequada rastreabilidade documental dos atos administrativos relacionados à liquidação e pagamento da despesa pública.

Dessa forma, conclui-se que os riscos financeiros identificados mostram-se adequadamente mitigados pela modelagem contratual adotada, especialmente em razão da inexistência de exigência de pagamento antecipado pela contratada e da previsão de pagamento somente após a efetiva execução da apresentação artística.



16.4. Medidas mitigadoras

A mitigação dos riscos identificados dependerá da adoção de conjunto integrado de medidas administrativas, técnicas e operacionais voltadas à preservação da segurança jurídica da contratação e da regularidade da execução contratual.

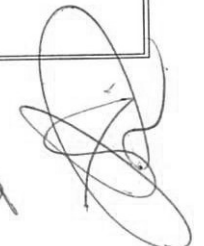
Entre as principais medidas mitigadoras destacam-se:

- a) formalização adequada da fase preparatória da contratação;
- b) integração lógica entre DFD, ETP, Termo de Referência e justificativa de preços;
- c) comprovação documental da representação exclusiva do artista;
- d) fiscalização presencial da execução contratual;
- e) alinhamento prévio das condições técnicas e operacionais da apresentação;
- f) formalização clara das obrigações das partes no instrumento contratual;
- g) rastreabilidade documental de todos os atos administrativos;
- h) compatibilização prévia do rider técnico com a estrutura do evento;
- i) acompanhamento preventivo da execução contratual pela Administração.

16.5. Matriz preliminar de riscos

Categoria	Risco Identificado	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigadoras	Responsável
Jurídico	Questionamento da inexigibilidade	Comprometimento da contratação	Média	Fundamentação técnica e jurídica robusta	Administração
Jurídico	Fragilidade na justificativa de preços	Apontamentos de órgãos de controle	Média	Análise comparativa de mercado e	Administração

Carly





Categoria	Risco Identificado	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigadoras	Responsável
				motivação detalhada	
Operacional	Cancelamento da apresentação	Prejuízo à programação do evento	Baixa	Confirmação prévia de agenda e cláusulas contratuais	Contratada/Administração
Operacional	Atrasos ou falhas logísticas	Comprometimento do cronograma	Média	Planejamento operacional e alinhamento prévio	Contratada/Administração
Operacional	Incompatibilidade técnica	Prejuízo à execução do espetáculo	Média	Compatibilização prévia do rider técnico	Administração/Contratada
Financeiro	Pagamento antecipado sem execução	Prejuízo financeiro à Administração	Baixa	Pagamento posterior a apresentação	Administração
Financeiro	Execução parcial da apresentação	Glosa ou controvérsia contratual	Baixa	Fiscalização presencial e ateste formal	Administração

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas preventivas e controles administrativos previstos na fase preparatória e na futura execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade operacional, jurídica e administrativa, desde que observadas as cautelas e mecanismos de controle estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Carly

17. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da atração artística regional Douglas Cabral possui potencial de geração de impactos positivos relevantes sob as perspectivas cultural, social, econômica e institucional, especialmente no contexto da realização da ExpoVG 2026 como evento público de grande alcance regional.

A apresentação artística integra a programação oficial da ExpoVG 2026 e contribui para fortalecimento da política pública municipal voltada à valorização da cultura regional, incentivo às manifestações artísticas locais e democratização do acesso da população a atividades culturais e recreativas.

Sob a perspectiva cultural, a contratação promove valorização da produção artística regional e fortalecimento da identidade cultural mato-grossense, ampliando a participação de artistas locais em evento institucional de grande relevância pública.

A presença de atrações regionais na programação oficial da ExpoVG 2026 contribui para reconhecimento dos agentes culturais vinculados ao cenário artístico local, fortalecendo a circulação da cultura regional e incentivando a continuidade das atividades artísticas no âmbito do Município e da região metropolitana.

A contratação também favorece preservação da diversidade cultural do evento, assegurando equilíbrio entre atrações de alcance nacional e manifestações artísticas identificadas com a realidade sociocultural regional.

No campo social, a realização da apresentação artística amplia o acesso da população a atividades culturais e de entretenimento promovidas pelo Poder Público, favorecendo integração comunitária, participação popular e fortalecimento do vínculo entre Administração Pública e sociedade.

A ExpoVG 2026 apresenta relevante função social ao disponibilizar programação cultural acessível à população, estimulando convivência coletiva, participação comunitária e fortalecimento da dimensão cultural do espaço público.

Sob a perspectiva econômica, a contratação integra estratégia mais ampla de fortalecimento da ExpoVG 2026 como vetor de movimentação econômica local, contribuindo indiretamente para estímulo aos setores de comércio, alimentação, hotelaria, turismo, transporte e prestação de serviços durante o período de realização do evento.

[Handwritten signature]

Eventos públicos de grande porte produzem impactos econômicos indiretos relevantes, decorrentes do aumento da circulação de pessoas, ampliação da demanda por serviços e fortalecimento das atividades econômicas vinculadas ao setor de eventos e entretenimento.

A contratação também contribui para fortalecimento da economia criativa regional, estimulando geração de renda para artistas, músicos, técnicos e profissionais vinculados à cadeia produtiva cultural.

Sob a ótica institucional, a manutenção da programação artística da ExpoVG 2026 após o cancelamento da atração anteriormente prevista demonstra capacidade de planejamento, continuidade administrativa e preservação da qualidade institucional do evento.

A recomposição da agenda cultural mediante contratação de artista compatível com a identidade musical originalmente planejada também preserva a coerência artística da programação e evita prejuízos à experiência cultural do público participante.

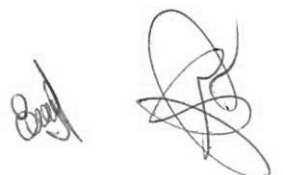
A contratação apresenta, ainda, impactos positivos relacionados ao fortalecimento da imagem institucional do Município como promotor de ações culturais, incentivo à cultura regional e valorização das manifestações artísticas locais.

Importa destacar que os impactos da contratação transcendem a realização isolada de espetáculo musical, inserindo-se em contexto mais amplo de promoção cultural, fortalecimento da identidade regional, estímulo à economia criativa e valorização do interesse público no âmbito da ExpoVG 2026.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da atração artística regional Douglas Cabral apresenta impactos socioeconômicos e culturais positivos, compatíveis com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com as finalidades públicas associadas à realização da ExpoVG 2026.

18. REQUISITOS DE GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE

A futura contratação deverá observar integralmente os princípios e diretrizes de governança pública previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, transparência, motivação administrativa, segregação de funções, rastreabilidade dos atos administrativos e controle da adequada aplicação dos recursos públicos.



A estruturação da contratação foi concebida com base em modelo de governança voltado à produção de motivação técnica robusta, adequada integração entre os instrumentos da fase preparatória e fortalecimento da segurança jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A instrução processual deverá assegurar coerência lógica e documental entre Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preços, proposta comercial, documentos de representação artística, declaração de exclusividade e demais elementos necessários à formalização da contratação.

A contratação também deverá observar adequada segregação de funções entre os agentes responsáveis pelas atividades de planejamento, instrução processual, análise jurídica, fiscalização contratual, gestão administrativa e autorização de pagamento, em conformidade com as boas práticas de governança e controle interno.

A Administração deverá garantir adequada rastreabilidade documental de todos os atos praticados no âmbito da contratação, assegurando transparência da motivação administrativa e possibilidade de verificação posterior pelos órgãos de controle interno e externo.

A contratação deverá observar os deveres de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo divulgação da inexigibilidade de licitação, extrato contratual, justificativa de preços e demais informações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de publicidade da Administração Municipal.

Também deverão ser observadas as exigências relacionadas à formalização dos atos administrativos, emissão de parecer jurídico, comprovação da disponibilidade orçamentária e regularidade fiscal e jurídica da representação artística.

A modelagem da contratação considera, ainda, a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de conformidade administrativa, especialmente em razão da natureza sensível das contratações artísticas e da recorrente atuação fiscalizatória dos órgãos de controle sobre eventos públicos de grande porte.

Nesse contexto, a Administração deverá promover instrução processual suficientemente motivada e tecnicamente fundamentada, assegurando demonstração clara da inviabilidade de competição, da natureza personalíssima da prestação artística, da regularidade da representação exclusiva e da compatibilidade econômica da contratação.



A governança da contratação também deverá observar atuação coordenada entre as unidades administrativas envolvidas na realização da ExpoVG 2026, especialmente quanto à compatibilização operacional da apresentação artística, fiscalização da execução contratual e gestão financeira da contratação.

A futura execução contratual deverá ser acompanhada mediante fiscalização formalmente designada, emissão de registros administrativos da execução e adequada documentação do ateste da apresentação artística, fortalecendo os mecanismos de controle e regularidade da despesa pública.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e supremacia do interesse público, assegurando que todas as decisões administrativas relacionadas à contratação estejam adequadamente motivadas e alinhadas à finalidade pública da ExpoVG 2026.

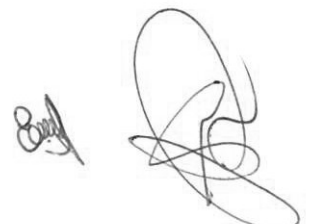
Dessa forma, os requisitos de governança, transparência e conformidade estabelecidos no presente estudo mostram-se adequados para assegurar regularidade procedimental, fortalecimento da segurança jurídica da contratação e adequada observância das exigências legais aplicáveis à contratação da atração artística regional Douglas Cabral.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos elementos técnicos, jurídicos, operacionais, econômicos e administrativos constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da atração artística regional Douglas Cabral para composição da programação oficial da ExpoVG 2026.

A contratação mostra-se tecnicamente adequada à necessidade administrativa identificada, especialmente em razão da necessidade de recomposição da agenda cultural do evento após o cancelamento da participação da artista Fernanda Leite, preservando-se a coerência artística e a identidade musical originalmente planejadas para a programação regional da ExpoVG 2026.

A solução escolhida demonstra compatibilidade com os objetivos institucionais do evento, com a política pública municipal de valorização da cultura regional e com o interesse público relacionado à promoção cultural, fortalecimento da identidade regional e ampliação do acesso da população a atividades culturais e recreativas.



Sob o aspecto jurídico, verifica-se viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição inerente à contratação artística personalíssima, a singularidade da apresentação e a regularidade preliminar da representação exclusiva do artista.

A análise econômica realizada demonstra compatibilidade preliminar do valor da proposta com os parâmetros praticados no mercado artístico regional, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou incompatibilidade econômica da contratação.


No âmbito operacional, a contratação apresenta viabilidade de execução, observada a integração da apresentação artística à estrutura logística, técnica e organizacional da ExpoVG 2026.

Os riscos identificados no presente estudo mostram-se administráveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas preventivas, controles administrativos e mecanismos de fiscalização previstos para a fase preparatória e para a futura execução contratual.

A modelagem da contratação também se mostra compatível com os princípios da legalidade, planejamento, motivação, transparência, eficiência, governança pública e supremacia do interesse público, assegurando adequada rastreabilidade dos atos administrativos e fortalecimento da segurança jurídica da contratação.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da fase preparatória da contratação da atração artística regional Douglas Cabral, mediante continuidade da instrução processual, elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização da inexigibilidade de licitação.

Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2026.


Marcos Roberto Sovinski – matrícula 175.924

Servidor designado pela Portaria Conjunta nº 398/2026


Everlucy Arruda da Silva – matrícula 176.226

Superintendente de Cultura

